



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024

Ementa: Dispõe sobre envio dos boletos avulsos e particulares do plano de saúde, para cumprimento das disposições sobre a matéria em ACT – Acordo Coletivo de Trabalho.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 3820/60 que em seu artigo 1º define como objetivo dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País

CONSIDERANDO os termos do artigo 12 do Acordo Coletivo de Trabalho 23/24;

CONSIDERANDO as recentes alterações contratuais existentes entre UNIMED-RIO e empresa sucessora UNIMED FERJ;

CONSIDERANDO as dificuldades do Setor de Recursos Humanos conforme relatório do dia 10 de Junho de 2024;

CONSIDERANDO a impossibilidade apresentada pelo Setor de Recursos Humanos em retirar os boletos de pagamento dos servidores com os planos particulares;

DECIDE:

Artigo 1º - Fica determinada a obrigatoriedade dos servidores inscritos nos planos “particular” UNIMED-RIO/UNIMED FERJ, enviarem os boletos das mensalidades para Setor de Recursos Humanos no prazo de cinco dias antes do vencimento;

Artigo 2º - Os boletos poderão ser enviados via e-mail e deverão conter a confirmação de recebimento do Setor de Recursos Humanos.

Artigo 3º - A responsabilidade contratual decorrente de ausência de pagamento, envio ou qualquer atraso ficará a cargo do servidor, salvo se comprovado erro do Setor de Recursos Humanos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 4º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2024.

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em Exercício